



ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018 - EDIÇÃO 2373

LEIS

Lei Nº 3.077 de 19 de Abril de 2018

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA “MANOEL SANTOS TRINDADE”, EM GRAUNA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada Rua “MANOEL SANTOS TRINDADE” a via pública com apenas uma conexão (Rua sem saída), que se inicia na estrada de acesso ao Vale do Canaã e termina defronte à residência de propriedade do Pr. Jadilson Silva Santos, em Grauna, neste Município.

Art. 2º Fica o poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 19 de abril de 2018
THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim

Lei Nº 3.078 de 19 de Abril de 2018

INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO À GRAVIDEZ PRECOCE NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o programa de prevenção à gravidez precoce no âmbito do município de Itapemirim.

Art. 2º. O programa de prevenção à gravidez precoce tem os seguintes objetivos:

- I. prevenir a gravidez na adolescência;
- II. incentivar e propagar o programa de planejamento familiar ou reprodutivo;
- III. prevenir doenças sexualmente transmissíveis (DST's) nas mulheres adolescentes e seus parceiros;
- IV. resgatar esta faixa etária para a cidadania, através de suporte assistencial e de saúde;
- V. incentivar o ingresso desses jovens em programas sociais.

Art. 3º. O programa de prevenção à gravidez

Identificador: 310032003800360038003A00540052004100 Conferência em <http://www3.itapemirim.es.leg.br/spl/autenticidade>.

precoce será realizado através de:

- I. campanhas de divulgação de todos os serviços disponíveis oferecidos pelas unidades de saúde;
- II. educação sexual;
- III. oferecimento de todos os métodos de contracepção, cientificamente aceitos, e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, garantindo ainda a liberdade de opção.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 19 de abril de 2018
THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim

Lei Nº 3.079 de 19 de Abril de 2018

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DIABETES DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de “Prevenção e Controle de Diabetes” no município de Itapemirim.

Art. 2º A Política Municipal de Diabetes tem como diretrizes:

- I. estabelecer campanhas de prevenção e controle da doença, visando a promoção da saúde dos munícipes;
- II. consolidar e expandir os serviços de assistência no Município, com a realização de visitas dos agentes de saúde;
- III. promover o desenvolvimento de recursos humanos, e outras ações indispensáveis para garantir a plena qualidade dos serviços de prevenção e controle da Diabetes;
- IV. propor parcerias com universidades, sociedades civis organizadas, sindicatos, organizações não governamentais do setor de Saúde e entidades médicas, viabilizando a realização de debates e palestras sobre a “Diabetes” e formas de prevenção e tratamento;
- V. propiciar ações educativas para sensibilizar e conscientizar a população Itapemirinese, sobre a importância da prevenção da Diabetes em todas as faixas etárias.

Art. 3º O poder executivo regulamentará esta lei no que couber através de decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 19 de abril de 2018
THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim

PORTARIAS

PORTARIA Nº 08, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

“DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, e ainda, considerando o artigo 58, inciso III, artigos 66 e 67, da Lei 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os Servidores: Alana Almeida Araújo (fiscal) e Wendell Silva Leal (suplente), ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da função de fiscal dos contratos abaixo discriminados, substituindo outros fiscais existentes, até quando durar a vigência contratual, ou até que haja nova substituição.

2º Termo Aditivo – Contrato nº: 151/2016
Processo nº 32.391/2017

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Coletivo Municipal, mediante fornecimento de Vale Transporte Municipal, aos servidores do quadro pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.
CNPJ da empresa Contratada: 10.518.988/0001-39 – CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI

Art. 2º - As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III- Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV- Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V- Indicar eventuais glosas;
- VI- Dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- VII- Dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 19 de abril de 2018.
Secretário Municipal de Saúde
Júlio César Carneiro

RATIFICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTORIZAÇÃO E TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.863/2018

Com base no Artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico de fls. 59-60, AUTORIZO E DECLARO como inexigível a licitação para a contratação da empresa: CONDUCTOR SOLUÇÕES CULTURAIS S/S LTDA-ME, CNPJ nº. 21.050.567/0001-42, com sede na Rua Lauromir Anholete, nº 95, Bairro Distrito Centro-Iconha-ES, CEP: 29.280-000 para prestação de 01 (uma) função de show musical para atender a programação cultural de verão e carnaval 2018, com a banda ORQUESTRA MARATIMBA no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme documentos e demais elementos constantes no Processo Administrativo nº 2.863/2018.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, ratifico e submeto o ato ao setor competente para devida Publicidade Legal.

Publique-se e Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 10 de fevereiro de 2018.
DIOGE CÂMARA LEAL
Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTORIZAÇÃO E TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2018

Com base no Artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico de fls. 50-51, AUTORIZO E DECLARO como inexigível a licitação para a contratação da empresa CRISTIANE SANTOS SILVA 1293118184-6, CNPJ nº. 23.613.559/0001-92, com sede na Avenida Itapemirim, nº 587 – apto. 501, Bairro Distrito Itaipava, Itapemirim- ES, CEP:29.338-000, para prestação de 03 (três) funções de show musical, nos dias 05,12 e 18 /01/2018 para atender a programação cultural de verão e carnaval 2018, com a cantora NANA NUNES no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme documentos e demais elementos constantes no Processo Administrativo nº 128/2018.

Identificador: 310032003800360038003A00540052004100 Conferência em <http://www3.itapemirim.es.leg.br/sp/autenticidade>.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, ratifico e submeto o ato ao setor competente para devida Publicidade Legal.

Publique-se e Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 05 de janeiro de 2018.
DIOGE CÂMARA LEAL
Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTORIZAÇÃO E TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.191/2018

Com base no Artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico de fls. 55-60, AUTORIZO E DECLARO como inexigível a licitação para a contratação da empresa: ANA ISABEL BARBOSA ALBERNAZ DA SILVA 14008235792, CNPJ nº. 18.131.087/0001-00, com sede na Rua Frei Florentino Garcia Moradillo, nº 66A68, Bairro Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim- ES, CEP:29.301-185, para prestação de 04 (quatro) funções de show musical para atender a programação cultural de verão e carnaval 2018, com a Banda SENSASAMBA no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme documentos e demais elementos constantes no Processo Administrativo nº 1.191/2018.

Face ao disposto no art. 25, da Lei nº. 8.666/93, ratifico e submeto o ato ao setor competente para devida Publicidade Legal.

Publique-se e Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 12 de janeiro de 2018.
DIOGE CÂMARA LEAL
Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTORIZAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.957/2018

Com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, corroborado pelo parecer jurídico de fls. 29 verso, AUTORIZO a dispensa de licitação, a fim de que seja firmado Contrato de Prestação de Serviços de Passagem Aérea entre o Município

de Itapemirim e C. A. M. PEREIRA ME, inscrita no CNPJ: 03.317.449/0001-76, com sede na Rua das Palmeiras, nº 38, Loja 03, Vila de Itapemirim/ES, no valor global de R\$ 4.702,64 (quatro mil, setecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme documentos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 9.957/2018.

Publique-se e cumpra-se no prazo legal.

Itapemirim, ES, 19 de abril de 2018.
THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

RETIFICAÇÕES

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 3.076, DE 18 DE ABRIL DE 2018

O Informativo Oficial do Município de Itapemirim, criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e Regulamentado pelo Decreto nº 2.671/05, na publicação da lei em epígrafe, que se encontra na edição nº 2372, informa que:

Onde se lê:

“Art. 1º - Ficam alterados o Art. 1º e o inciso III do Art. 2º da Lei 2.688, de 21 de fevereiro de 2018, que passará a vigorar com as seguintes alterações:”

Lê-se:

“Art. 1º - Ficam alterados o Art. 1º e o inciso III do Art. 2º da Lei 2.688, de 21 de fevereiro de 2013, que passará a vigorar com as seguintes alterações:”

RETIFICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 000020/2018

CONTRATADO: ARAUJO RENTACAR EIRELI - EPP, CONFIA VEICULOS LTDA - ME, DELTA AUTOMOTORES LTDA - ME e MASTER LOCADORA DE VEICULOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de locação de veículos, para atender as necessidades do Municipal de Itapemirim.

VALOR MENSAL: R\$ 166.853,00
VALOR GLOBAL: (9 meses) R\$ 1.501.677,00
PROCESSO: 001766/2018

Itapemirim-ES, 23 de março de 2018.
DELCEINEIA RODRIGUES SILVEIRA
Pregoeiro(a) Oficial PMI

RETIFICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 000028/2018



CONTRATADO: ARAUJO RENTACAR EIRELI - EPP e MASTER LOCADORA DE VEICULOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades do Municipal de Itapemirim.
VALOR MENSAL: R\$ 81.480,00
VALOR GLOBAL: (9 meses) R\$ 733.320,00
PROCESSO: 001834/2018

Itapemirim-ES, 23 de março de 2018.
DELCEINEIA RODRIGUES SILVEIRA
Pregoeiro(a) Oficial PMI

OUTROS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 048/2018 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Prestação de Serviços de Capacitação de Servidores - Curso “Como Eliminar Documentos Públicos da Avaliação à Destinação Final”, que será realizado nos dias 23 e 24 de abril de 2018, na cidade de Vitória-ES.
CONTRATANTE: IPREVITA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim.
CONTRATADO: DPCC – Cursos e Treinamentos Ltda - ME.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.980,00 (Dois mil, novecentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 25, da Lei n. 8.666/93.

Itapemirim-ES, 19 de abril de 2018.
Wilson Marques Paz
Diretor Presidente

RATIFICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTORIZAÇÃO À
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4.677/2018

Com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, corroborado pelo parecer jurídico de fls. 33, AUTORIZO a dispensa de licitação, a fim de que seja firmado Contrato de Compra de Medicamento por Decisão Judicial entre o Município de Itapemirim e M. R. DE ABREU DROGARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 00.496.825/0001-49, com sede na Av. CRISTIANO DIAS LOPES

Identificador: 310032003800360038003A00540052004100 Conferência em <http://www3.itapemirim.es.leg.br/spl/autenticidade>.

FILHO 888 A, BARRA DO ITAPEMIRIM, MARRATAIZES/ES, no valor global de R\$ 4.690,56 (quatro mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), conforme documentos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 4.677/2018.

Publique-se e cumpra-se no prazo legal.

Itapemirim, ES, 19 de abril de 2018.
THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

2º Triathlon Apaches em Itaoca será neste fim de semana

Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, em parceria com a Federação Capixaba de Triathlon, realizará neste domingo, 22 de abril o 2º Triathlon Apaches. O evento será pelo segundo ano consecutivo na praia de Itaoca, em Itapemirim.

A modalidade já está integrada no calendário oficial da Federação Capixaba de Triathlon, e terá total apoio da Prefeitura Municipal de Itapemirim. É uma

modalidade esportiva que combina de forma sequencial e sem interrupção, provas de natação, ciclismo e corrida. É um esporte olímpico que requer muita força e determinação e ainda a cooperação de toda equipe. A prova principal em Itapemirim terá 1.500 metros de natação, 60 km de ciclismo e 12 km de corrida.

O objetivo principal da Secretaria de Esportes é a difusão da modalidade e sua afirmação como atividade competitiva. Diferentemente da edição de 2017 onde apenas meia pista era destinada ao evento, esse ano a pista será toda liberada nos dois sentidos, entre 07:00 e 11:00 horas. Isso garantirá maior segurança e conforto aos atletas, com uma pista exclusiva.



ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018 - EDIÇÃO 2373

LEIS



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 218 DE 6 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Itapemirim, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itapemirim, para o exercício de 2018, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) através das seguintes dotações:

Funcional Programática – Fonte Recurso	Descrição Elemento de Despesa	Valor
004004.041220082.017.339092000 – 160400	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
004004.041220082.017.339093000 – 160400	Indenizações e Restituições	1.000,00
006006.041220102.025.319003000 – 160400	Pensões do RPPS	1.000,00
007007.030910282.034.319094000 – 160400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
007007.030910282.034.339093000 – 160400	Indenizações e Restituições	1.000,00
008040.123611342.040.339092000 – 160400	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
010017.041220322.096.339093000 – 160400	Indenizações e Restituições	82.000,00
012022.082431202.138.339030000 – 160400	Material de Consumo	1.000,00
012022.082431202.138.339036000 – 160400	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
012022.082431202.138.339039000 – 160400	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
012022.082431212.139.339030000 – 160400	Material de Consumo	1.000,00
012022.082431212.139.339036000 – 160400	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
012022.082431212.139.339039000 – 160400	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
013023.041220112.168.339093000 – 160400	Indenizações e Restituições	1.000,00
017027.041220242.200.339092000 – 160400	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
020032.041220292.213.339092000 – 160400	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
022035.041220302.235.339092000 – 160400	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
030043.185430252.244.339092000 – 160400	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
031044.041220212.245.339092000 – 160400	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00



ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018 - EDIÇÃO 2373



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação das seguintes dotações:

Funcional Programática – Fonte Recurso	Descrição Elemento de Despesa	Valor
012022.082441182.151.339032000 – 160400	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim – ES, 6 de abril de 2018.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim





ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018 - EDIÇÃO 2373



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 219 DE 18 DE ABRIL DE 2018

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica extinta 01 (uma) vaga do cargo de Assessoria Especial para Assuntos de Saúde, instituído pela Lei Complementar 151, de 19 de março de 2013, da Estrutura Administrativa Básica da Secretaria Municipal de Saúde, restando o total de 03 (três) vagas conforme o Anexo I da presente Lei.

Art. 2º – Fica instituída a Subsecretaria Municipal de Saúde na Estrutura Administrativa Básica da Secretaria Municipal de Saúde, definida na Lei Complementar 071, de 30 de junho de 2009.

Parágrafo único. As especificidades e atribuições inerentes à Subsecretaria Municipal da Saúde são as constantes do anexo II desta lei e passarão a integrar o anexo da Lei Complementar 071, de 30 de junho de 2009.

Art. 3º – Fica criado o art. 83-A da Lei Complementar 071, de 30 de junho de 2009, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 83-A. *Ao ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Saúde compete:*

I. Cumprir e fazer cumprir os planos, projetos, cronogramas e demais demandas de ações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, zelando pelo regular funcionamento de todos os órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde,

II. Gerenciar a execução dos Projetos específicos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, no desenvolvimento das atividades burocráticas da Secretaria, executando-as, supervisionando-as, controlando-as e fazendo cumprir as solicitações da autoridade superior;

III. Prestar apoio técnico para verificação da regularidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e para tomada de decisões pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

1



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

IV. Supervisionar, orientar e distribuir as tarefas da Secretaria aos servidores de cada setor; comunicar ao Secretário Municipal de Saúde a ocorrência de anormalidades que porventura vierem a ocorrer; tomar ou propor medidas para corrigi-las; informar, produzir e/ou procurar informações, emitindo pareceres, análise e opiniões sempre quando solicitado ou quando for necessário;

V. Controlar as requisições de material necessário ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, elaborar anualmente relatório das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, dados técnicos com índices, estatísticas e outros elementos que viabilizem os ajustes necessários para a regular aplicação dos recursos públicos conforme as demandas reais da Secretaria Municipal de Saúde;

VI. Visitar as unidades componentes da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e a qualidade do atendimento prestado à população itapemirinese;

VII. Organizar, coordenar e estimular o desenvolvimento na carreira e o aperfeiçoamento técnico dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo ações para acompanhamento e avaliação da qualidade dos trabalhos desenvolvidos;

VIII. Elaborar minutas e propor instruções normativas ao Controle Interno do Município para instrumentalização de processos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

IX. Orientar a correta alocação de recursos orçamentários e financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhando, avaliando e viabilizando as decisões do Secretário Municipal de Saúde sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

X. Fiscalizar e prestar apoio técnico para implementação das diretrizes da Política de Promoção da Saúde em consonância com as diretrizes definidas no âmbito nacional e as realidades locais;



ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018 - EDIÇÃO 2373



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Gabinete do Prefeito

XI. Prestar assessoria e apoio técnico ao Conselho Municipal de Saúde, acompanhando as reuniões e viabilizando o atendimento das demandas apresentadas pelo Conselho;

XII. Prestar apoio ao Secretário Municipal de Saúde ao fornecimento de informações relativas às demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde, encaminhando ao setor de contabilidade do município as mesmas informações;

XIII. Executar outras atividades que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro da área de atuação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 18 de abril de 2018.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim



ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018 - EDIÇÃO 2373



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

- ANEXO I -

(Altera o quantitativo de cargos para Assessoria Especial para Assuntos da Saúde estabelecido no Anexo I da Lei Complementar 151, de 19 de março de 2013)

DENOMINAÇÃO	REQUISITO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Assessor Especial para Assuntos da Saúde	Livre Escolha	DCAS II	03



ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018 - EDIÇÃO 2373



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

- ANEXO II -

(ALTERA ANEXO I DA LC 071/2009)

III – ÓRGÃOS DE ATIVIDADE FIM:

(...)

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(...)

2.4. SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II – QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

(Inclui-se)

CÓDIGO	NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTOS	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
DCAS II	Subsecretário Municipal de Saúde	1	R\$6.098,21	-



ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018 - EDIÇÃO 2373

DECRETOS



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

DECRETO Nº 13.447/2018

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INSTITUÍDO PELO EDITAL Nº 007/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Protocolo PMI nº 7.361/18, 7.782/18, 8.105/18 e 9.731/18 e de acordo com a cláusula 5.14. do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº. 007/2017

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar os candidatos **SUPLENTES DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL** para a avaliação de títulos/cursos e tempo de serviço na área, seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, relacionados no Anexo I, conforme as exigências constantes do Edital nº 007/2017.

Art. 2º – A avaliação será realizada pela Comissão de Recebimento e Avaliação de Títulos no dia **24 de abril de 2018, as 09:00 horas**, na Subsecretaria de Administração e Gestão de Pessoal – SAGESP, **devendo o candidato estar presente no momento exato da sua chamada, sob pena de eliminação, seguindo o cronograma do Edital;**

Parágrafo Único – Os candidatos convocados deverão comparecer na data e horário estabelecidos no art. 2º, de acordo com o cargo pleiteado, na Subsecretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal (SAGESP), Pça Domingos José Martins, s/nº, Centro, Itapemirim/ES, e seguirá as regras contidas na cláusula 5ª do Edital nº 007/2017;

Art. 3º – A avaliação dos títulos será realizada pela Comissão de Recebimento e Avaliação de Títulos/ES, e a classificação será publicada no site www.itapemirim.es.gov.br, no dia 25 de abril de 2018.



ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018 - EDIÇÃO 2373



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Art. 4º – O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da avaliação de títulos na data de 26 de abril de 2018 de 09:00 horas às 15:00 horas.

Art. 5º – A divulgação do resultado final e convocação para contratação será publicada no dia 27 de abril de 2018, no site www.itapemirim.es.gov.br.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 20 de abril de 2018.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício



ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018 - EDIÇÃO 2373



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

ANEXO I

Decreto nº 13.447, de 20 de abril de 2018.

CARGO/SUPLENTE: EDUCADOR SOCIAL

Inscrição	Nome do Candidato	Nota Total	Tempo de Serviço	Experiência Profissional
3.008	Martins Afonso Campos Barbosa	60	40	20
1.684	Fabricio Pereira de Oliveira	60	40	20
322	Etiane Bolzan de Farias	60	40	20
3.735	Gizelly Ferreira Rocha	60	40	20
5.440	Marcos Pinheiro Moraes	60	40	20
8.083	Suzana Carla Costa Tamandare	60	40	20
2.084	Arlene Antunes da Silva Miranda	60	36	24
2.525	Fabiana Ferreira Rohor	59	40	19
7.185	Vinicius Faria Mothe	59	40	19
1.216	Ariane Mateus Gomes	59	35	24



ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018 - EDIÇÃO 2373

OUTROS

Confirmação da Autenticidade do Documento

Consulta realizada em 23/04/2018 às 10:43 horas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
ITAPEMIRIM - 1ª VARA CÍVEL

FÓRUM DES. FREITAS BARBOSA
RUA MELCHIADES FÉLIX DE SOUZA, 200 - SERRAMAR - ITAPEMIRIM/ES - CEP. 29330-000

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 10 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0003800-71.2014.8.08.0026
AÇÃO : 90 - Desapropriação
Requerente: O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
Requerido: MATEUS DE FREITAS MARTINS

O DR. RAFAEL MURAD BRUMANA, MM. Juiz(a) de Direito de ITAPEMIRIM - 1ª VARA CÍVEL do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente intimado(s), nos termos do art. 34 do Decreto Lei nº. 3.365/41, que por essa serventia tramitam os autos do processo supramencionado, sendo expedido o presente edital para conhecimento de terceiros que foi efetuado o depósito do valor da avaliação definitiva, que importa em R\$ 96.991,96 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS, NOVENTA E SEIS CENTAVOS), sendo que o(a)s requerido(a)s MATEUS DE FREITAS MARTINS requereu(ram) ao Juízo o levantamento de 80% (oitenta por cento) do valor total depositado.

ADVERTÊNCIAS

a) **PRAZO:** O prazo para manifestação é de 10 (dez) dias, a partir do prazo supracitado.



ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018 - EDIÇÃO 2373

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

ITAPEMIRIM-ES, 04/04/2018

ESTEVAO JACKSON AMBROSIO
CHEFE DE SECRETARIA
Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas



Este documento foi assinado eletronicamente por ESTEVAO JACKSON AMBROSIO em 04/04/2018 às 11:59:56, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 06-5659-469938.



ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018 - EDIÇÃO 2373

Confirmação da Autenticidade do Documento

Consulta realizada em 23/04/2018 às 10:44 horas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
ITAPEMIRIM - 1ª VARA CÍVEL

FÓRUM DES. FREITAS BARBOSA
RUA MELCHÍADES FÉLIX DE SOUZA, 200 - SERRAMAR - ITAPEMIRIM/ES - CEP. 29330-000

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 20 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0000633-46.2014.8.08.0026
AÇÃO : 90 - Desapropriação
Requerente: MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM ES
Requerido: **CHRISTIANE ERVATI CAPRINI**

O DR. RAFAEL MURAD BRUMANA, MM. Juiz(a) de Direito de ITAPEMIRIM - 1ª VARA CÍVEL do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente intimado(s), nos termos do art. 34 do Decreto Lei nº. 3.365/41, que por essa serventia tramitam os autos do processo supramencionado, sendo expedido o presente edital para conhecimento de terceiros que foi efetuado o depósito do valor da avaliação definitiva, que importa em R\$ 159.854,33 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS, TRINTA E TRÊS CENTAVOS), sendo que o(a)s requerido(a)s CHRITIANE ERVATI CAPRINI requereu(ram) ao Juízo o levantamento do valor total depositado.

ADVERTÊNCIAS

a) PRAZO: O prazo para manifestação é de 20(vinte) dias, a partir do prazo supracitado.



ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018 - EDIÇÃO 2373

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

ITAPEMIRIM-ES, 04/04/2018

ESTEVAO JACKSON AMBROSIO
CHEFE DE SECRETARIA
Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas



Este documento foi assinado eletronicamente por ESTEVAO JACKSON AMBROSIO em 04/04/2018 às 11:59:56, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 06-5659-469942.